



# ESTADO DO AMAPÁ

## DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO  
DE IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 03 DE JANEIRO DE 1996 - 4ª-FEIRA Nº 1228 - Circulação: 04.01.96 as 11:00h

Governador do Estado  
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Estado do Governo  
MANOEL ANTÔNIO DIAS

Chefe da Casa Militar  
Major RICARDO LEAC DIAS

Vice-Governador do Estado  
ANTÔNIO HILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

### SECRETARIADO

Secretário de Estado da Fazenda  
GETÍLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA

Secretário de Estado da Educação e Cultura  
CARLOS NELSON DA COSTA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
RENE MAR BENEDETO DOS SANTOS

Assessor Geral de Estado  
MARIVALDA MAUEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração  
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES

Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral  
MARY HELENA ALLEGRETTI

Secretário de Estado da Saúde  
JOCY FURTADO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho e de Cidadania  
MARIA VITÓRIA MACHADO

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento  
JOSÉ MARIA DOS SANTOS BOITELHO

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos  
AMILTON LOBATO COUTINHO

Procurador Geral do Estado  
REUBEN BENERGETY

Defensor Público Geral do Estado  
HILTON GONÇALVES RIBEIRO

## PODER EXECUTIVO

### Secretarias de Estado

#### Planejamento

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 025/95-SEPLAN.

**INSTRUMENTO/PARTES:** O Estado do Amapá como CONVENIENTE, a Companhia de Desenvolvimento do Amapá como CONVENIADA e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral como INTERVENIENTE.

**OBJETO:** Alterar a Cláusula Primeira - que trata do Fundamento Legal, a Cláusula Quarta - que trata da Dotação Orçamentária e Cláusula Quinta - que trata da Vigência.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 § 1º da Constituição Federal, combinado com os Artigos 12 §4º, 119 Inciso XXVII da Constituição do Estado do Amapá e Artigo 116 da Lei nº 8666/93.

**VALOR:** R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

**NOTA DE EMPENHO:** 95NE00067 emitida em 22.12.95.

**VIGÊNCIA:** 29.02.96.

**DATA DE ASSINATURA:** 27.12.95.

**SIGNATÁRIOS:** JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, Governador do Estado do Amapá, JOSÉ DAS GRAÇAS DOS SANTOS TORRES, Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Amapá e MARY HELENA ALLEGRETTI, Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Macapá-AP., 29 de dezembro de 1995.

MARY HELENA ALLEGRETTI  
Secretária

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 041/95-SEPLAN

**INSTRUMENTO/PARTES:** O Estado do Amapá como CONVENIENTE, a Companhia de Desenvolvimento do Amapá como CONVENIADA e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral como INTERVENIENTE.

**OBJETO:** Viabilizar a sustentabilidade sócio-econômica da atividade extrativista da Castanha-do-Brasil no sul do Estado do Amapá.

VALOR: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

NOTA DE EMPENHO: 95NE00066 emitida em 21.12.95.

VIGÊNCIA: 31.12.95.

DATA DE ASSINATURA: 21.12.95.

**SIGNATÁRIOS:** JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, Governador do Estado do Amapá, JOSÉ DAS GRAÇAS DOS SANTOS TORRES, Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Amapá e MARY HELENA ALLEGRETTI, Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Macapá-AP., 29 de dezembro de 1995.

MARY HELENA ALLEGRETTI  
Secretária

#### Obras

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento

Partes: 2ª (segundo) TERMO ADITIVO à Ordem de Execução de Serviços nº 0008/95-NSP/SOSP/GEA, firmada entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SOSP, como CONTRATANTE e a firma EDEPICA ENGENHARIA LTDA, como CONTRATADA, que tem como objeto os SERVIÇOS NO PRÉDIO DO DAT/SEPA2, firmada em 04.08.95, para as modificações que se seguem.

Prazo: Fica prorrogado por mais 94 (noventa e quatro) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da Ordem de Execução de Serviços nº 0008/95-NSP/SOSP/GEA.

Por estarem assim ajustados em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, também no fim assinadas.

Macapá, / /

ENGR. AMILTON LOBATO COUTINHO  
- Contratante -  
Decreto nº 2042 de 13.07.95

#### Saúde

PORTARIA Nº 1132/95-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0298 de 18.12.91, Art. 71, Inciso VI, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde,

- Considerando a necessidade de corrigir distorções verificadas nos chamados "Plantões Extras";

- Considerando que os mapas dos plantões não possuem um padrão que agilize a conferência dos mesmos e a consequente confecção das folhas de pagamento;

- Considerando que a demanda de pacientes atendidos pelos profissionais médicos, em caráter de urgência ou emergência, é variável;

- Considerando o crescente aumento mensal do valor correspondente ao pagamento dos plantões hospitalares o que poderá inviabilizar este tipo de serviço;

- Considerando a importância de todas as especialidades e o número de profissionais disponíveis para compor as escalas de plantões efetivos e de sobreaviso;

- Considerando o que estabelece a Lei nº 73 de 15 de junho de 1993.

R E S O L V E:

ART. 1º - Estabelecer o seguinte quantitativo mensal de plantões efetivos e de sobreaviso nas Unidades de Saúde da rede pública em Macapá e Santana, para os diversos grupos de plantonistas:

MACAPÁ Nº DE PLANTÕES

Anestesia	240
Cirurgia Geral	240
Cirurgia Pediátrica	35
Cirurgia Plástica	35
Cirurgia Vascular	60
Cirurgia Buco-Maxilo	30
Cardiologia	60
Cardiologia Pediátrica	35
Endoscopia	48
Imaginologia (RX e Tomografia)	60
Hemoterapia e Hematologia	60
Oftalmologia	48
Otorrinolaringologia	48
Ortopedia e Traumatologia	120
Neurologia	60
Neurocirurgia	70

Urologia	60
Nefrologia	60
Neonatologia (Maternidade)	60
Nefrologia Pediátrica	30
Clínica Obstétrica	120
Clínica Médica do HGM	60
Clínica Pediátrica	60
Unidade de Tratamento Intensivo/UTIM	60
Psiquiatria	30
UTI/PSH	60
UTI/PED	60

SANTANA Nº DE PLANTÕES

Anestesia	35
-----------	----

Cirurgia Geral	48
Neonatologia	35
Clínica Gineco-Obstétrico	60
Pronto Socorro	120

Art. 2º - Os demais servidores de Nível Superior, obedecerão o estabelecido no Art. 4º da Lei nº 73/93, assim como aos plantonistas de Nível Médio, será fixado o máximo de até 06 (seis) plantões/mês, sem prejuízo de carga horária, de acordo com a retro citada Lei.

Art. 3º - Nos meses de 31 dias fica assegurado o acréscimo de plantões necessários para suprir as escalas.

Art. 4º - Quaisquer alterações nos quantitativos de plantões, por necessidade justificada de serviço, deverão ser encaminhadas ao Centro Médico Hospitalar que analisará o pedido e submeterá à apreciação e homologação do Excm. Sr. Secretário de Saúde.

Art. 5º - Os servidores em férias, licença ou ausência não poderão integrar as escalas de plantões remunerados.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 1996.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Macapá-AP, 29 de janeiro de 1995.

Dr. JOCY FURTADO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1133 793-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a disposição do Art. 190 da Constituição Federal, combinada com os preceitos legais nos 8080/90 e 8092/90 e a Portaria nº 345 de 26.03.95,

- Considerando a necessidade de reordenar o funcionamento da Comissão Intergestores Bipartite do Estado,

- Considerando a necessidade de uma nova redação a Portaria nº 196/94, respeitando as decisões dos Secretários Municipais realizadas em 08 de novembro de 1994,

**R E S O L U Ç Õ E S**

Art. 1º - A Comissão Intergestores Bipartite terá a seguinte composição:

- I - PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE:
  - Dr. Jocy Furtado de Oliveira - Presidente
  - Secretário de Estado da Saúde Samuel Spener
  - Diretor do Departamento de Saúde Maria Nilza Rodrigues Machado
  - Chefe do Núcleo Secorial de Planejamento Odair Pereira de Faria
  - Diretor da 1ª Regional de Saúde Francisco de Assis Leite Teixeira
  - Diretor da 2ª Regional de Saúde Antonio Sérgio Rodrigues Monteiro
  - Diretor do Departamento de Unidades Assistenciais Médicas José Rolão da Silva Brito
  - Diretor do Centro Médico Hospitalar
- II - PELO ÓRGÃO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS (ENTIDADE QUE CONGRUËE ESSES ÓRGÃOS).
  - Hilton José Tavares - Membro Rato
  - Secretário Municipal de Saúde do Macapá
  - Lincoln Issad Hori
  - Secretário Municipal de Saúde do Amapá

- Nazaré da Silva Guedes
- Secretário Municipal de Saúde de Serra do Navio
- Antonio Leite de Mendonça Leite
- Prefeito Representante
- Secretário Municipal de Saúde de Pracuúba
- Secretário Municipal de Saúde de Ferreira Gomes
- Alírio Triandade da Silva Benjamin
- Secretário Municipal de Saúde de Santana

Art. 2º - A Comissão Intergestores Bipartite terá um Coordenador Executivo nomeado pelo Secretário de Estado da Saúde, de comum acordo com os demais membros ficando a Secretaria encarregada de fornecer o Apoio Administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Parágrafo Único - O Coordenador Executivo deverá ser escolhido entre técnicos no nível central.

Art. 3º - As decisões e resoluções da Comissão Bipartite serão encaminhadas aos dirigentes dos Órgãos Municipais de Saúde e a Comissão Intergestores Tripartites sempre que pertinentes para a devida apreciação e providências.

Art. 4º - A Comissão Intergestores Bipartite dará ciência de suas atividades, periodicamente e sempre que solicitado, ao Conselho Estadual de Saúde.

Art. 5º - A comissão Intergestores Bipartite terá um regimento interno que será elaborado por uma equipe técnica designada pela Comissão que aprovado deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fica revogado a Portaria nº 196/94-SESA. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em

Macapá-AP, 28 de dezembro de 1995.

Dr. JOCY FURTADO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1135 793-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1.781 de 19.06.95 e Decreto nº 0298 de 18.12.91, Art. 71, Inciso VI, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde, verificando pela proficiência da qualidade dos servidores por esta Secretaria de Governo, faz-se mister adoção de fórmulas procedimentais administrativas e,

Considerando a necessidade de disciplinar a movimentação de pessoal no âmbito das Unidades de Saúde e administrativas localizadas nos diversos Municípios do Estado;

Considerando que o controle da lotação de pessoal é condição necessária ao processo de organização dos serviços, consoante o perfil da assistência prestada às populações;

Considerando, ainda, a necessidade de adoção de mecanismo eficazes de administração de pessoal na Secretaria de Estado da Saúde, que visem o aperfeiçoamento do controle de seu efetivo de recursos humanos.

**R E S O L U Ç Õ E S**

Art. 1º - As solicitações de movimento de pessoal, de âmbito intermunicipal deverão ser formuladas por escrito, com a exposição das razões que fundamentam o pedido, pela chefia da Unidade requerente, e dirigidas diretamente ao Secretário de Estado que encaminhá-lá ao DRH/SESA, para pronunciamento.

Art. 2º - O exame da solicitação levará em consideração exclusivamente as necessidades do serviço e a conveniência da administração. O DRH após ouvir a Chefia do Departamento ao qual a unidade requerente, estiver vinculada deliberará a respeito do pedido, determinando as providências cabíveis.

1º - Enquanto não decidido oficialmente o servidor deverá permanecer na sua Unidade de serviço até a liberação do requerimento.

2º - Fica vedado colocar à disposição do DRH, o servidor que se incompatibilizar por motivo pessoal com sua chefia e vice-versa como também servidores retardatários e faltosos. Neste caso a Chefia imediata deverá solicitar no DRH o encaminhamento à Assessoria Jurídica e procedimentos legais de advertência, punição, suspensão quando for necessário.

3º - Fica vedado colocar o servidor à disposição do DRH a pedido do mesmo por não se adaptar ao setor, sendo a Chefia imediata responsável administrativamente em solucionar estes casos, salvo o caso em que houver possibilidade para permutas.

4º - Fica proibido colocar o servidor à disposição do DRH que encontra-se afastado sucessivamente por licença médica. A Chefia imediata deverá solicitar ao DRH outro servidor para desempenhar as atividades do servidor licenciado.

5º - O descumprimento destas normas imputarão aos responsáveis a aplicação das penalidades previstas em lei.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumprase

Dr. JOCY FURTADO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Saúde

**PODER JUDICIÁRIO**

**Tribunal de Justiça do Estado**

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**DIÁRIO OFICIAL**

ALBINO ALVES DE SOUZA  
Diretor  
MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES  
Chefe da Divisão Industrial  
ALBERTINA SILVA PEREIRA  
Chefe da Divisão Administrativa  
EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO  
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cláudio Mendes, 455 - Centro Fone: (095) FAX: 212-2136 e 2138.  
Ramal: Secretaria 30, D. Adm. 31, Dirat. 14, D. Contab. 29, Revenda 35, Fofama: 36, Augusto 38, Vendas 37, Tipografia 41, Alimentação 40.  
Divisão Industrial: 212-2137.  
F - X: (096) 212-2135 - CEP: 68.900-100-Macapá-AP.

**PREÇOS DE ASSINATURAS**

\* Assinatura Trimestral.....R\$ 35,33  
\* Assinatura Trimestral/Com remessa Postal.....R\$ 57,25

**PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO**

\* Modelo I.....R\$ 0,32  
\* Modelo II.....R\$ 0,40

**REMESSA DE MATÉRIA**

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nos laudos padrão do DIO (Modelos I e II), encaminhadas através de Ofício ou Memorando.

**PREÇOS DE VENDAS AVULSAS**

Exemplar.....R\$ 0,70  
Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,70  
Centímetro para compor.....R\$ 3,78  
Página exclusiva.....R\$ 323,29  
Proclama de Casamento.....R\$ 29,60  
Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Das: 07:30 às 12:00 horas e Das: 14:30 às 18:00 horas.

**Corregedoria-Geral da Justiça**  
**PROVIMENTO Nº 0043/95**

O Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Considerando a necessidade de adequar o Provimento nº 0029/94 à Lei de Execuções Penais, a fim de propiciar aos apenados a concessão de benefícios durante a Execução Provisória da Pena,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Acrescentar ao art. 1º do Provimento nº 0029/94, de 21/11/94, os §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

**"Art. 1º"**

§ 1º - Havendo recurso e negado ao réu o direito de recorrer em liberdade, será expedida Carta de Sentença para Execução Provisória da Pena, instruída com as peças indicadas no anexo I, obedecidos os ditames do art. 1º deste Provimento, desde que não haja recurso do Ministério Público ou do Querelante, objetivando o agravamento da pena privativa de liberdade.

§ 2º - Julgado o recurso e baixados os autos à Vara de origem, o Juiz do feito remeterá cópia do Acórdão e da certidão de trânsito em julgado ao Juiz da Vara de Execuções Penais, que deverá proceder à retificação dos registros, transformando a execução provisória em definitiva."

Art. 2º - Alterar as disposições da art. 2º e 3º do mesmo Provimento, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Cumprido o estabelecido no art. 1º, os autos do processo permanecerão no arquivo processual da Vara de origem até a devolução da Carta de Sentença, com a continuação de execução da pena, quando serão arquivados em pasta definitiva.

Art. 3º - Na Vara de Execuções Penais, extinta a pena e providenciadas as substituições relativas à suspensão e Carta de Solicitação de Devolução ao Juízo de Origem."

Art. 4º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. De-se ciência a todos os

GABINETE DO CORREGEDOR, em 27 de dezembro de 1995.

Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**  
Vice-Presidente/Corregedor-Geral  
da Justiça-TJAP

**PROVIMENTO Nº 0044/95**

O Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Considerando o que dispõe o art. 45 da Lei Estadual nº 0251, de 22 de dezembro de 1995,

Considerando a transformação das 4ª e 5ª Varas Criminais da Capital em 3ª Vara da Família, Ofício e Sucessões e Juízo Especial Civil e Criminal, respectivamente, por força do disposto nos arts. 13 e 14 da citada Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a redistribuição dos processos em andamento nas Varas transformadas, entre as 1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais da Capital, equitativamente, obedecendo-se a natureza das infrações penais.

Art. 2º - Determinar que os feitos arquivados em definitivo nas Varas transformadas fiquem depositados: a) no Arquivo IG, localizado no Fórum da Comarca de Macapá

Art. 3º - Os livros e pastas utilizados nas referidas Varas deverão ser encerrados pelo Juiz que nela esteja em exercício e mantidos no Arquivo Geral do Fórum de Macapá

Art. 4º - Ordenar que os feitos redistribuídos sejam registrados nos respectivos livros "tombo" das novas Varas, acrescentando-se a identificação da Vara e o número nesta recebido.

Art. 5º - Ordenar que o retombamento in-cia-se-á pelos feitos cujos réus se encontrem presos

Art. 6º - Determinar a interrupção da distribuição de feitos às Varas Criminais transformadas, a partir desta data

Art. 7º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. De-se ciência a todos os

GABINETE DO CORREGEDOR, em 27 de dezembro de 1995.

Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**  
Vice-Presidente/Corregedor-Geral  
da Justiça-TJAP

**PROVIMENTO Nº 0045/95**

O Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar o caput do art. 230 do Provimento-Geral da Corregedoria, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 230 - O expediente nas Serventias Extrajudiciais do Estado do Amapá será de 08:00 as 17:00 horas na atendimento ao público, ininterruptamente."

Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. De-se ciência a todos os

GABINETE DO CORREGEDOR, em 27 de dezembro de 1995.

Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**  
Vice-Presidente/Corregedor-Geral  
da Justiça-TJAP

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
**PAUTA DE JULGAMENTOS**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **MÁRIO GURTUYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Conselho da Magistratura, fica ciente a todos os interessados e

aos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que no dia **10 (dez) do corrente mês do ano em curso (quarta-feira), às 08:00 horas**, no 1º andar da sede provisória do TJAP, na sala de sessões do Plenário realizar-se-á a 1ª Sessão Extraordinária para julgamento dos seguintes processos e daqueles apresentados em mesa independentemente de publicação:

**APELAÇÕES (JIJ)**

Nº 011/95 - SANTANA  
Apelante : O Ministério Público  
Apelado : Arnaldo Nascimento da Costa  
Advogada : Hiromi Sanada (Def. Público)  
Relator : Des. Gilberto Pinheiro

Nº 012/95 - AMAPÁ  
Apelante : O Ministério Público  
Apelado : A.P.M.  
Advogado: Ronaldo de Castro Teixeira (Def. Público)  
Relator : Des. Gilberto Pinheiro

Nº 013/95 - SANTANA  
Apelante : O Ministério Público  
Apelado : O.S.A.  
Advogada : Hiromi Sanada e Outros (Def. Públicos)  
Relator : Des. Gilberto Pinheiro  
**HABEAS CORPUS**

Nº 228/95 - CAPITAL  
Impetrante: Márcio Valério Picanço Rego (Adv.)  
Paciente : Sebastião Cláudio Alfai da Trindade  
Autoridade Coatora: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Macapá  
Relator : Des. Mário Gurtsev

Nº 232/95 - CAPITAL  
Impetrante : Cicero Borges Bordalo Júnior (Adv.)  
Paciente : Sebastião Cláudio Alfai da Trindade  
Autoridade Coatora: Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Macapá  
Relator : Des. Mário Gurtsev

Macapá-AP, 02 de janeiro de 1996

*Abelma Bojardo Chagas Nery de Sousa*  
Abelma Bojardo Chagas Nery de Sousa  
Secretaria do Conselho da Magistratura

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**  
**MOVIMENTO ESTATÍSTICO**  
JANUÁRIO DE 1996

**071 - 72 - JURAL PLENO**

**01 - CÂMARA ÚNICA**

**a) PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:**

EXM. SENHOR DES. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS	06
EXM. SENHOR DES. NORILDO AMARAL DE MELLO CASTRO	07
EXM. SENHOR DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS	01
EXM. SENHOR DES. CARMO ANTONIO DE SOUZA	03
EXM. SENHOR JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES	04
EXM. SENHOR JUIZ CONVOCADO JOÃO BRATTI	01
<b>TOTAL</b>	<b>22</b>

**b) PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS:**

EXM. SENHOR DES. NORILDO AMARAL DE MELLO CASTRO	01
EXM. SENHOR JUIZ CONVOCADO JOÃO BRATTI	01
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

**c) ACÓRDÃO REGISTRADO:**

EXM. SENHOR DES. MÁRIO GURTUYEV DE QUEIROZ	01
EXM. SENHOR DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO	14
EXM. SENHOR DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS	01
EXM. SENHOR DES. CARMO ANTONIO DE SOUZA	03
EXM. SENHOR JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES	01
EXM. SENHOR JUIZ CONVOCADO JOÃO BRATTI	01
<b>TOTAL</b>	<b>22</b>

**02 - SEÇÃO ÚNICA**

**a) PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:**

EXM. SENHOR DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO	01
EXM. SENHOR JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES	01
EXM. SENHOR JUIZ CONVOCADO JOÃO BRATTI	01
<b>TOTAL</b>	<b>03</b>

**b) PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS PARA O CONSELHO DA MAGISTRATURA:**

EXM. SENHOR DES. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS	02
EXM. SENHOR JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES	02
<b>TOTAL</b>	<b>04</b>

**c) ACÓRDÃO REGISTRADO:**

EXM. SENHOR DES. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS	02
EXM. SENHOR DES. MÁRIO GURTUYEV DE QUEIROZ	01
EXM. SENHOR DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO	03
EXM. SENHOR DES. CARMO ANTONIO DE SOUZA	01
EXM. SENHOR JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES	04
EXM. SENHOR JUIZ CONVOCADO JOÃO BRATTI	01
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>

**d) PROCESSOS ARQUIVADOS:**

EXM. SENHOR DES. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS	01
EXM. SENHOR DES. CARMO ANTONIO DE SOUZA	01
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

**a) PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:**

EXM. SENHOR DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO	01
EXM. SENHOR DES. CARMO ANTONIO DE SOUZA	01
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

**b) PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS PARA A SEÇÃO ÚNICA:**

EXM. SENHOR DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO	01
EXM. SENHOR JUIZ CONVOCADO JOÃO BRATTI	01
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

**c) ACÓRDÃO REGISTRADO:**

EXM. SENHOR DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO	01
EXM. SENHOR DES. CARMO ANTONIO DE SOUZA	01
EXM. SENHOR JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES	01
<b>TOTAL</b>	<b>03</b>

**d) PROCESSOS ARQUIVADOS:**

EXM. SENHOR DES. MÁRIO GURTUYEV DE QUEIROZ	01
EXM. SENHOR DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS	01
EXM. SENHOR JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES	01
<b>TOTAL</b>	<b>03</b>

**04 - TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO:**

**a) PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:**

EXM. SENHOR DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO	02
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

**05 - CONSELHO DA MAGISTRATURA:**

**a) PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:**

EXM. SENHOR DES. MÁRIO GURTUYEV DE QUEIROZ	04
EXM. SENHOR DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS	06
<b>TOTAL</b>	<b>09</b>

**b) PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS:**

EXM. SENHOR DES. MÁRIO GURTUYEV DE QUEIROZ	01
EXM. SENHOR DES. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO	01
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

**06 - DE FACHOS DA PRESIDÊNCIA**

**a) PROCESSOS CONCLUÍDOS:**

CÂMARA ÚNICA	01
CONSELHO DA MAGISTRATURA	01
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

Macapá (AP), 02 de janeiro de 1996.

*Abelma Bojardo Chagas Nery de Sousa*  
Abelma Bojardo Chagas Nery de Sousa  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## Ofícios Judiciais

### Varas e Secretarias da Capital

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 18/12/1995

CIVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00004031/1995 - (ALEATORIA)

VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA

FEITO : AÇÃO DE COBRANÇA

VALOR CAUSA : 2.546,88

REQUERENTE : VERZOLA-EMPRESAMENTOS INOB E COMERCIO LTDA.

REQUERIDO : ALBERTINO ONOFRE DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS

ADVOGADO : KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA

DISTRIBUIÇÃO: 00004034/1995 - (ALEATORIA)

VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA

FEITO : EXECUÇÃO DO EXECUCÃO FORCADA-TIT JUD EXT

VALOR CAUSA : 1.817,40

REQUERENTE : REINALDO DOS SANTOS BARBOSA

REQUERIDO : MULTISOLSA &amp; NEGOCIOS LTDA.

ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00004035/1995 - (ALEATORIA)

VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA

FEITO : AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE-IMÓVEL

VALOR CAUSA : 100,00

REQUERENTE : CRENZA MARIA MONTEIRO CARIDADE COELHO

REQUERIDO : MUNICIPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL

ADVOGADO : CICERO BORGES BORDALO JUNIOR

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00002048/1995 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA CRIMINAL

FEITO : DENÁIS CRIMES PREV.LEI ANTI-TOXICOS

OCORRÊNCIA : OFÍCIO N 624/1995-DTE-AP

AUTOR : DTE-AP

REU : RAIUNDO PEDRO CORREA COSTA

DISTRIBUIÇÃO: 00002049/1995 - (DIRECIONADA)

VARA : 3a. VARA CRIMINAL

FEITO : HABEAS CORPUS

OCORRÊNCIA :

AUTOR : LUCI REIRE SILVA NASCIMENTO

REU : ELIANA CHAVES ALMEIDA

DISTRIBUIÇÃO: 00002050/1995 - (ALEATORIA)

VARA : 3a. VARA CRIMINAL

FEITO : CARTA PRECATORIA

OCORRÊNCIA : C P REF PROC N 519/1995

ORIGEM : AMAPA-AP

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

REU : JOSE MARIA TELES DAMASCENO E OUTROS

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00004032/1995 - (DIRECIONADA)

VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE

FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE

REQUERENTE : M.T. DE A.

ADVOGADO : FILORENA DA SILVA VALENTE

FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

DISTRIBUIÇÃO: 00004033/1995 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

FEITO : ALVARA JUDICIAL

VALOR CAUSA : 766,41

REQUERENTE : M.C. DA S.

ADVOGADO : LUCIANA LINA MARIALVES DE MELO

AUDITORIA MILITAR

DISTRIBUIÇÃO: 00002051/1995 - (DIRECIONADA)

VARA : VARA DE AUDITORIA MILITAR

FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

REU : ADELSON LORATO FERREIRA

ADVOGADO :

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 19/12/1995

CIVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00004037/1995 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA

FEITO : AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE-IMÓVEL

VALOR CAUSA : 60.671,73

REQUERENTE : NACIONAL LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

REQUERIDO : A J REPRESENTACOES

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004040/1995 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA

FEITO : AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE-IMÓVEL

VALOR CAUSA : 55.749,06

REQUERENTE : NACIONAL LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

REQUERIDO : A B RACHADO - RE

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004041/1995 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA

FEITO : AÇÃO DISSOL. LÍD. SOCIEDADE FATO

VALOR CAUSA : 150.000,00

REQUERENTE : CARMER MARINHO QUEIROZ

REQUERIDO : BENEDITO DA COSTA BRAGA

ADVOGADO : VERA DE JESUS PINHEIRO

DISTRIBUIÇÃO: 00004042/1995 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA

FEITO : AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE BENS RESERVADOS

VALOR CAUSA : 500,00

REQUERENTE : MARIA DE JESUS COELHO LEITE

REQUERIDO : RONALDO DIAS CAROSO

ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS MENEZES

DISTRIBUIÇÃO: 00004044/1995 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA

FEITO : EXECUÇÃO DO EXECUCÃO FORCADA-TIT JUD EXT

VALOR CAUSA : 6.380,00

REQUERENTE : RUY PIRES DOS PASSOS

REQUERIDO : VALDENOR RODRIGUES SANTOS

ADVOGADO : JOSE MARIA DE DEUS E SILVA

DISTRIBUIÇÃO: 00004038/1995 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA

FEITO : AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE-IMÓVEL

VALOR CAUSA : 100.727,76

REQUERENTE : NACIONAL LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

REQUERIDO : DISTRIBUIDORA GERAL LTDA.

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004045/1995 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA

FEITO : EXECUÇÃO DO EXECUCÃO FORCADA-TIT JUD EXT

VALOR CAUSA : 1.830,00

REQUERENTE : RUY PIRES DOS PASSOS

REQUERIDO : LUIZ JORGE R. DE LA ROQUE

ADVOGADO : JOSE MARIA DE DEUS E SILVA

DISTRIBUIÇÃO: 00004047/1995 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA

FEITO : AÇÃO DE LOCUPLETAMENTO

VALOR CAUSA : 10.000,00

REQUERENTE : JOSE MARIA DOS SANTOS E OUTROS

REQUERIDO : MARIA BENEDITA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO : JOSEHILDO DE OLIVEIRA CUIAAR

DISTRIBUIÇÃO: 00004039/1995 - (ALEATORIA)

VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA

FEITO : AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE-IMÓVEL

VALOR CAUSA : 77.990,66

REQUERENTE : NACIONAL LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

REQUERIDO : GARCY DOS SANTOS MACIEL

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00004036/1995 - (DIRECIONADA)

VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PUBLICA

FEITO : ENDARGOS A EXECUCÃO DO DEVEDOR

VALOR CAUSA : 67.900,62

REQUERENTE : DISTRIBUIDORA ZERO GRAU LTDA.

REQUERIDO : BANCO ECONOMICO S/A

ADVOGADO : SULANIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00002054/1995 - (ALEATORIA)

VARA : 3a. VARA CRIMINAL  
FEITO : DENÁIS CRIMES PREV.LEI ANTI-TOXICOS  
OCORRÊNCIA : OFÍCIO N 627/1995-DTE  
AUTOR : ERNANE SOARES FERREIRA-DEL DTE-AP  
REU : ANDRESIO BRITO DE SOUZA

DISTRIBUIÇÃO: 00002055/1995 - (ALEATORIA)

VARA : 4a. VARA CRIMINAL

FEITO : CRIMES CONTRA A HONRA

OCORRÊNCIA :

AUTOR : JOAO CORREIA GOMES

REU : ANIRALDO DA SILVA

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00004043/1995 - (DIRECIONADA)

VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE

FEITO : ADOCAO

REQUERENTE : E.M.L.T.

ADVOGADO : ERICLAUDIO ALENCAR ROCHA

FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

DISTRIBUIÇÃO: 00004046/1995 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS

VALOR CAUSA : 3.600,00

REQUERENTE : G.S.B. DA S. E OUTROS

REQUERIDO : F. DAS C. DA S.

ADVOGADO : JOSE LUIZ CALANDRINI DE AZEVEDO

TRIBUNAL DO JURI E EXECUCÃO PENAL

DISTRIBUIÇÃO: 00002052/1995 - (DIRECIONADA)

VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI

FEITO : CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

REU : JOAO JORGE GONCALVES LOPES E OUTROS

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002053/1995 - (DIRECIONADA)

VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI

FEITO : CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA

AUTOR :

REU : MARIALDO SILVA AZEVEDO

ADVOGADO :

19/12/95

SANDROVA DE ALMEIDA NETO  
DISTRIBUIDORMARIO EUZEBIO MAZUREK  
JUIZ DISTRIBUIDOR

## Procuradoria Geral de Justiça

PORTARIA Nº 588/95-GAB/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º, II e 58, inciso I, letra "f" e 109 § 4º, I da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Converter 1/3 (um terço) das férias em Abono Pecuniário concedidas ao Dr. SIDNEY DE MELO, Procurador de Justiça, estipulado para cumpri-lo o período de 02 a 11/01/96.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 1995.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO  
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 589/95-GAB/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º, II e 58, inciso I, letra "f" e 109 § 4º, I da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Converter 1/3 (um terço) das férias em Abono Pecuniário concedidas ao Dr. ERNANDES LOPES PEREIRA, Corregedor Geral, estipulado para cumpri-lo o período de 02 a 11/01/96.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 1995.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO  
Procurador-Geral de Justiça

19/12/95

SANDROVA DE ALMEIDA NETO  
DISTRIBUIDORMARIO EUZEBIO MAZUREK  
JUIZ DISTRIBUIDOR